



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/12

Objeto: Prestação de serviços de seguro para equipamentos cinematográficos, em todo o território brasileiro, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total Estimado: R\$30.556,12 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 10001

Data e horário	Procedimento
10/2/2012	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
28/2/2012 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	5
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DA NEGOCIAÇÃO	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
10. DA HABILITAÇÃO.....	8
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	10
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	11
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
14. DO FORO.....	13

Anexos.....	Página
--------------------	---------------

1. TERMO DE REFERÊNCIA	14
2. DA CONTRATAÇÃO	17
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	22
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	24
6. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM SEGURADOS	25
7. MINUTA DO CONTRATO	34



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n.139.566/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de seguro para equipamentos cinematográficos, em todo o território brasileiro, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços de seguro objeto desta licitação.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de menor prêmio total para o item único, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.8. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar complementação das informações da operação, que poderá ser feita mediante a apresentação de impresso padrão com as condições gerais do seguro.

9.3.1. Caso solicitadas informações complementares, elas deverão ser remetidas por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço eletrônico referente à complementação das informações da operação poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das condições do seguro.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações das condições do seguro, ao preço final ofertado e à documentação complementar.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

10.4. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;

b) certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro.

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.6.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.

10.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.6.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ;
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso não reconsiderare sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Administrativo para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

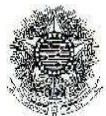
13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando:

- o aumento da demanda por cobertura pela TV Câmara de eventos externos ao complexo arquitetônico da Câmara, principalmente devido à determinação da Mesa Diretora para o acompanhamento dos trabalhos dos Senhores Deputados em suas bases eleitorais;

- o alto custo dos equipamentos cinematográficos; e

- o longo prazo necessário para aquisição de novos equipamentos, no caso de dano ou roubo.

Faz-se necessária a contratação de seguro, com cobertura nacional, de modo a garantir não só a integridade dos equipamentos, mas também a tranquilidade para a equipe que esteja em viagem a serviço.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SEGURO

Descrição do Serviço: seguro de equipamentos de uso cinematográfico para gravações de áudio e vídeo em estúdio e reportagens externas (relação no Anexo n. 6), em todo o território nacional.

COBERTURA DO SEGURO: o seguro deverá cobrir quaisquer eventos de causa súbita e imprevisível, tais como roubo, furto e eventos que possam vir danificar o equipamento deixando-o sem condições de reparo, como por exemplo, incêndio, quebra, queda e acidentes involuntários.

ÂMBITO DA COBERTURA: estúdios, laboratórios, depósitos ou reportagens externas em todo o território nacional – 24 horas por dia.

INDENIZAÇÃO: em caso de sinistro a indenização será paga tomando-se em conta o valor do bem, no estado de novo, a preços correntes na data imediatamente anterior à da ocorrência do sinistro. Poderá, a seguradora, efetuar a indenização



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

mediante a reposição dos bens destruídos, danificados ou roubados (furtados) por outros de primeiro uso com mesmos modelos ou similares que sejam indicados por órgão técnico da Câmara dos Deputados.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os equipamentos objeto desta licitação para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento do estado dos bens a serem segurados.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto ao núcleo de infraestrutura técnica da Coordenação da TV Câmara, por meio do telefone (61) 3216-1610.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do estado dos equipamentos para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

6. DA FRANQUIA

6.1. O valor percentual da franquia não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do bem segurado.

7. DO CUSTO DA APÓLICE

7.1. O custo da apólice deverá ser único para todos os equipamentos segurados.

8. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1. A contratação de seguro por órgão da Administração Pública Federal não se submete à incidência do IOF, conforme dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto n. 6.306/2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF:

§ 3º Não se submetem à incidência do imposto de que trata este Decreto as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, desde que vinculadas às finalidades essenciais das respectivas entidades, as operações realizadas por:

(...)

8.1.1. Fica vedada a incidência do IOF sobre os preços apresentados na proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

10.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato a Coordenação TV Câmara da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, localizado no Térreo do Edifício Principal da Câmara dos Deputados, que indicará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.2.1. Na hipótese de a Câmara dos Deputados optar pela prorrogação, a contratada submeterá, preliminarmente, nova cotação para apreciação da Câmara dos Deputados, que levará em conta a lista alterada de bens segurados, o estado dos bens eventualmente acrescentados, a progressão da classe de bônus ou desconto, e outros fatores que afetem o preço dos seguros de forma a que seja mantida a equação econômico-financeira da avença.

1.3. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.4. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.5. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2.DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

2.1. Caberá à Contratada:

2.1.1. emitir e entregar as apólices ou documento(s) legal(ais) cabível(is) para a Câmara dos Deputados, sem custos adicionais aos preços contratados, no prazo fixado na proposta, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

2.1.2. fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para o objeto deste Edital, juntamente com a entrega da(s) apólice(s) ou documento(s) legal(is) cabível(is);

2.1.3. prestar serviços de seguro para equipamentos cinematográficos, em todo território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, que deverá cobrir quaisquer eventos de causa súbita e imprevisível, tais como roubo, furto e eventos que possam vir danificar o equipamento deixando-o sem condições de reparo, como por exemplo, incêndio, quebra, queda e acidentes involuntários;

2.1.4. garantir atendimento, em caso de sinistro, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento da comunicação;

2.1.5. ressarcir, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega da documentação pela Câmara dos Deputados, eventuais prejuízos decorrentes de sinistro;

2.1.5.1. o prazo para ressarcimento poderá ser estendido por igual período mediante petição da contratada contendo justificativa aceita pela Câmara dos Deputados.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após a entrega da apólice de seguro e a atestação pelo órgão responsável.

3.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

3.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos prazos de validade neles expressos.

3.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do início da vigência da apólice e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

3.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

3.2.2. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

3.2.3. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na emissão e entrega das apólices de seguro ou documentos legais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

cabíveis, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do prêmio total, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado a(s) apólice(s) de seguro ou documento(s) legal(is) cabível(is), além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se proceder à emissão da(s) apólice(s) com informações incorretas e que não tenham sido corrigidas dentro do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, se recusar a emitir parcial ou totalmente a(s) apólice(s) ou documento(s) legal(is) cabível(íes) ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou dos itens não executados, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/12

OBJETO: Prestação de serviços de seguro para equipamentos cinematográficos, em todo o território brasileiro, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

FONE/FAX: _____

ENDERECO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item único	Un.	Quant.	Prêmio Tarifário R\$	Desconto R\$	Prêmio Líquido Total R\$
Serviços de seguro para EQUIPAMENTOS DE USO CINEMATGRÁFICO	serviço	1			
<i>Custo da apólice R\$</i>					
Prêmio Total R\$					
Prêmio Total por extenso:					

OBS: A contratação de seguro por órgão da Administração Pública Federal não se submete à incidência de IOF, conforme dispõe do parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto n. 6.306/2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.

O item constante dessa planilha corresponde exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE EMISSÃO E ENTREGA DA APÓLICE DE SEGURO OU DOCUMENTO LEGAL CABÍVEL: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 2).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: _____ (por extenso) meses
(observar o disposto no Anexo n. 1).

VALOR OU PERCENTUAL DA FRANQUIA: _____ (por extenso).
(observar o disposto no Anexo n. 1).

Declaramos que conhecemos o estado dos bens que serão segurados.

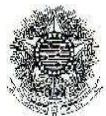
Brasília, de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

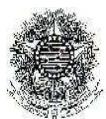
ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM ÚNICO	UN.	QUANT.	PRÊMIO TOTAL R\$
SERVIÇOS DE SEGURO PARA EQUIPAMENTOS DE USO CINEMATOGRÁFICO.	SV	1	30.556,12

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

ANEXO N. 6

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM SEGURADOS

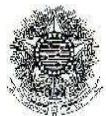
NRP	Material	Marca	Modelo	N- de Série	Valor estimado do equipamento (R\$)
166.333	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***	720,00
166.336	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***	720,00
185.231	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850 P	18P4471	9.955,08
185.233	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850 P	18P6300	9.085,96
185.269	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850 P	18P4574	9.085,96
185.270	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850 P	18P4564	9.955,08
185.271	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850 P	18P6113	9.085,96
185.272	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850 P	18P4479	9.085,96
185.301	TRANSMISSOR UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRT-820A (13759)	SONY	WRT-820A	113189	1.531,00
185.390	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-77B	***	537,83
185.391	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-77B	***	537,83
185.392	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-77B	***	537,83
206.908	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***	450,00
206.909	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***	450,00
206.910	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***	450,00
206.911	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***	450,00
206.914	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***	450,00
213.752	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV 1022	2948	589,00
213.753	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV 1022	3050	589,00
213.754	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV 1022	2785	589,00
228.214	REFLETOR ESPECIAL PARA ILUMINAÇÃO EM FILMAGENS E	ANTON BAVER	ULTRALI GHT 2	55395	990,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

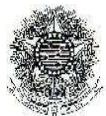
NRP	Material	Marca	Modelo	N- de Série	Valor estimado do equipamento (R\$)
	TOMADAS DE TV (17160)				
232.483	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233) COM 1 MALA, ALUMINIO/MADEIRA, 1 REFLETOR, MARCA: TELEME MOD: TM-5004, 1 TRIPE, MARCA: MSE, 1 CAPA PLASTICA CONTRA CHUVA, 1 CABO ELETRICO	TELEM	CASE	***	2.950,00
232.485	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233) COM 1 MALA, ALUMINIO/MADEIRA, 1 REFLETOR, MARCA: TELEME MOD: TM-5004, 1 TRIPE, MARCA: MSE, 1 CAPA PLASTICA CONTRA CHUVA, 1 CABO ELETRICO	TELEM	CASE	***	2.950,00
232.510	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***	320,00
232.511	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***	320,00
233.386	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-55B		940,00
233.387	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-55B		940,00
234.065	CÂMERA DE VÍDEO (12606) + lente Canon YH19XBKRS	SONY	DSR570 WSL	15379	56.609,91
234.068	OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	W80Y85	2071	4.525,78
234.069	OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	W80Y85	2086	4.525,78
234.079	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	ACV700	11449967	402,97
234.111	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814511	835,41
234.116	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814491	835,41
236.043	GRAVADOR/REPRODUTOR DE VÍDEO com ADAPTADOR RMM131 PARA RACK MOUNT e	SONY	DSR-1800	111201	47.448,45



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

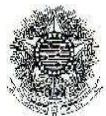
NRP	Material	Marca	Modelo	N- de Série	Valor estimado do equipamento (R\$)
	PLACAS DSBK1801 PLACA DE SAÍDA SDI/AES/EBU				
245.804	CÂMERA DE VÍDEO (12606) com LENTE CANON CANON DXF/801, FONTE AC BESCOR PSA-124 SONY S08A0AQ12060 e BATERIA SONY	SONY	DSR-450WSL	12066	52.277,00
245.805	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	BC-L70	103229	2.120,00
254273	MALETA DE CORTE	SONY	AWS-G500	13914	48.688,00
234074	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	ACNDN2 B	13993	4.463,43
234075	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	ACNDN2 B	13994	4.463,43
260774	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	MM 66 DIRECIONAL	SEM Nº DE SÉRIE	5.125,00
260775	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	MM 66 DIRECIONAL	SEM Nº DE SÉRIE	5.125,00
186081	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***	1.698,00
186082	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***	1.698,00
183063	MISTURADOR DE SINAIS DE MICROFONES (12553)	SHURE	FP-33	99201794 1	4.114,58
260776	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	IDX		L107973	5.399,75
260777	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	IDX		L107971	5.399,75
166334	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***	720,00
166335	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***	720,00
246105	MODULADOR (18929)	LINEAR	FAMODO 1	JE280	3.806,00
185033	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508466	2.099,42
185034	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2512477	2.099,42
185035	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q	SONY	PVM-8044Q	2512471	2.099,42



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

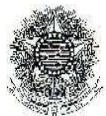
NRP	Material	Marca	Modelo	N- de Série	Valor estimado do equipamento (R\$)
	(16529)				
185036	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2512480	2.099,42
228213	REFLETOR ESPECIAL PARA ILUMINAÇÃO EM FILMAGENS E TOMADAS DE TV (17160)	ANTON BAVER	ULTRALI GHT 2	55394	990,00
260.726	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDEST AL LS.1	SEM Nº DE SÉRIE	800,10
260.727	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDEST AL LS.1	SEM Nº DE SÉRIE	800,10
260.728	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDEST AL LS.1	SEM Nº DE SÉRIE	800,10
260.729	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDEST AL LS.1	SEM Nº DE SÉRIE	800,10
260.730	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDEST AL LS.1	SEM Nº DE SÉRIE	800,10
260.731	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDEST AL LS.1	SEM Nº DE SÉRIE	800,10
260.736	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILIT E 600	21003	1.590,00
260.737	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILIT E 600	27006	1.590,00
260.738	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILIT E 600	21030	1.590,00
260.739	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILIT E 600	21014	1.590,00
260.740	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILIT E 600	21000	1.590,00
260.741	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILIT E 600	21018	1.590,00
222848	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHE ISER	HD 280 PRO	SEM Nº DE SÉRIE	405,00
222847	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHE ISER	HD 280 PRO	SEM Nº DE SÉRIE	405,00
275.937	CAMERA DE VIDEO + LENTE CANON KH19x6,7- II KASSY14 - 19x	SONY	PDW-F335L	11092	84.816,00
275.938	CAMERA DE VIDEO + LENTE CANON KH20x6,4 KRSSY14 - 20x	SONY	PDW-F355L	11087	131.792,00
275.940	ADAPTADOR AC PARA CÂMERA DE VÍDEO (21456)	SONY	AC-DN10	18252097	2.630,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

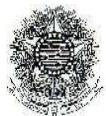
NRP	Material	Marca	Modelo	N- de Série	Valor estimado do equipamento (R\$)
275.941	ADAPTADOR AC PARA CÂMERA DE VÍDEO (21456)	SONY	AC-DN10	18250097	2.630,00
275.942	ADAPTADOR AC PARA CÂMERA DE VÍDEO (21456)	SONY	AC-DN10	18251097	2.630,00
275.945	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	ANTON BAUER	UL-2-6-SUN GUN-INTELLIGENT LIGHT SYSTEM	64338	772,00
275.946	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	ANTON BAUER	UL-2-6-SUN GUN-INTELLIGENT LIGHT SYSTEM	64343	772,00
276.619	RECEPTOR (12511)	SONY	UWP-V6	105494	1.500,00
276.620	TRANSMISSOR PARA MICROFONE (16539)	SONY	UWP-V6VHF PARA MICROFONE SEM FIO	105145	1.000,00
276.621	TRANSMISSOR PARA MICROFONE (16539)	SONY	UWP-V6UHF PARA MICROFONE SEM FIO	101251	450,00
276.622	RECEPTOR (12511)	SONY	UWP-V6	103495	1.500,00
276.623	TRANSMISSOR PARA MICROFONE (16539)	SONY	UWP-V6VHF PARA MICROFONE SEM FIO	105146	1.000,00
276.624	TRANSMISSOR PARA MICROFONE (16539)	SONY	UWP-V6UHF PARA MICROFONE SEM FIO	101252	450,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

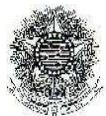
NRP	Material	Marca	Modelo	N- de Série	Valor estimado do equipamento (R\$)
277.898	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK + mouse +mala para transporte	HP ELITEBO OK	6930P	BRG011F FLY	3.637,00
277.900	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK + mouse +mala para transporte	HP ELITEBO OK	6930P	BRG011F FMQ	3.637,00
278.968	RECEPTOR (12511)	SENNH EISER	EW345G 3-A	41200036 49	1.200,00
278.969	RECEPTOR (12511)	SENNH EISER	EW345G 3-A	41200036 46	1.200,00
278.972	MICROFONE SEM FIO (12583)	SENNH EISER	EW345G 3-A	40800005 75	1.200,00
278.973	MICROFONE SEM FIO (12583)	SENNH EISER	EW345G 3-A	41000005 96	1.200,00
278.985	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	FUJINO N BERM	A20X8.6	SEM Nº DE SÉRIE	19.800,00
278.988	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-77B	855217	1.733,00
278.989	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-55B	819561	1.050,00
278.990	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-55B	819556	1.050,00
279.085	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	AUDIO-TECHNICA	M2MT	9350039	900,00
279.086	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	AUDIO-TECHNICA	M2MR	9350039	900,00
279.087	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	AUDIO-TECHNICA	M2MT	9350040	900,00
279.088	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	AUDIO-TECHNICA	M2MR	9350040	900,00
279.093	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	LECTR OSONICS	IFBR1A	17859	2.422,50
279.094	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	LECTR OSONICS	IFBR1A	17860	2.422,50
279.099	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	LECTR OSONICS	IFBT4	2323	2.422,50



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

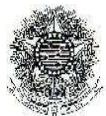
NRP	Material	Marca	Modelo	N- de Série	Valor estimado do equipamento (R\$)
279.100	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	LECTROSONICS	IFBT4	3117	2.422,50
279.126	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST + placa BKM-Fw16+suporte de piso	SONY	GXD-L52H1 (LCD 52)	6305008	22.500,00
279.127	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST + placa BKM-Fw16+suporte de piso	SONY	GXD-L52H1 (LCD 52)	6305022	22.500,00
279.128	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST + placa BKM-Fw16+suporte de piso	SONY	GXD-L52H1 (LCD 52)	6305021	22.500,00
279.129	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST + placa BKM-Fw16+suporte de piso	SONY	GXD-L52H1 (LCD 52)	6305023	22.500,00
234.076	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	ACNDN2B	14011	402,97
243.808	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	IDX	KL-4	J3-00311	2.885,00
243.809	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	IDX	KL-4	J3-00312	2.885,00
185.395	TRANSMISSOR DE MICROFONE SEM FIO	SONY	WRT-810A		1.143,91
234.095	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11532	7.396,80
234.096	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11525	7.396,80
234.097	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	CADU11/C	10773	1.841,82
234.098	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	CADU11/C	10761	1.841,82
232.486	CASE PARA TRANSPORTE DE MATERIAL	TELEM	TELEM		700,00
232.514	LUMINARIA TELE	TELEM	TM-3906		838,00
232.515	LUMINARIA TELE	TELEM	TM-3906		838,00
232.495	TRIPÉ PARA LUMINARIA	TELEM			220,00
232.488	TRIPÉ PARA LUMINARIA	TELEM			220,00
280902	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO	CENTURY	8X WIDE ANGLE CONVERTER MK II	C51223	7.360,00
244383	GERADOR DE ENERGIA	TOYAMA	KGE 3000TC (KIPOR)	SEM Nº DE SÉRIE	2.353,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

NRP	Material	Marca	Modelo	N- de Série	Valor estimado do equipamento (R\$)
259.779	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE	1.000,00
259.780	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE	1.000,00
259.781	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE	1.000,00
259.782	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE	1.000,00
249.517	MICROFONE (12576)	AUDIO-TECHNICA	AT892CT 4 C/SUPPORT AURICULAR	SEM Nº DE SÉRIE	1.740,00
249.518	MICROFONE (12576)	AUDIO-TECHNICA	AT892CT 4 C/SUPPORT AURICULAR	SEM Nº DE SÉRIE	1.740,00
288.290	CÂMARA DE VÍDEO	SONY	PMWEX-1R	112783	21.750,00
288.291	CÂMARA DE VÍDEO	SONY	PMWEX-1R	112756	21.750,00
288.272	CÂMARA DE VÍDEO COM LENTE KH20x6.4KRS E KIT DE ILUMINAÇÃO TIPO SUNGUN	SONY	PDW-F335	11439	60.400,00
288.273	CÂMARA DE VÍDEO COM LENTE KH20x6.4KRS E KIT DE ILUMINAÇÃO TIPO SUNGUN	SONY	PDW-F336	11396	60.400,00
281.306	TRANSMISSOR DE MICROFONE SEM FIO + ECM77	SONY	WRT-820A	102897	2.486,02



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

NRP	Material	Marca	Modelo	N- de Série	Valor estimado do equipamento (R\$)
281.307	TRANSMISSOR DE MICROFONE SEM FIO+ ECM77	SONY	WRT-820A	102895	2.486,02
281.308	RECEPTOR DE MICROFONE SEM FIO + ADAPTADOR WRR8555	SONY	WRR 840 A	S/N	5.286,26
281.309	RECEPTOR DE MICROFONE SEM FIO + ADAPTADOR WRR8555	SONY	WRR 840 A	S/N	5.286,26
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS					956.392,10

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

ANEXO N. 7

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e _____, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 22/12, doravante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de seguro para equipamentos cinematográficos, em todo o território brasileiro, de acordo com as características descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido instrumento e em seus Anexos.

Parágrafo único – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 22/12;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar serviços de seguro de equipamentos de uso cinematográfico para gravações de áudio e vídeo em estúdio e reportagens externas, relacionados no Anexo n. 6 ao EDITAL, em todo o território nacional.

Parágrafo primeiro – O seguro deverá cobrir quaisquer eventos de causa súbita e imprevisível, tais como roubo, furto e eventos que possam vir danificar o equipamento deixando-o sem condições de reparo, como por exemplo, incêndio, quebra, queda e acidentes involuntários.

Parágrafo segundo – Em caso de sinistro a indenização será paga tomando-se em conta o valor do bem, no estado de novo, a preços correntes na data



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

imediatamente anterior à da ocorrência do sinistro. Poderá, a CONTRATADA, efetuar a indenização mediante a reposição dos bens destruídos, danificados ou roubados (furtados) por outros de primeiro uso com mesmos modelos ou similares que sejam indicados por órgão técnico da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá emitir e entregar as apólices ou documentos legais cabíveis para a CONTRATANTE, sem custos adicionais aos preços contratados, dentro do prazo de ___(numeral e por extenso), contados da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as apólices, manual ou documento equivalente, que contenha informações relativas ao funcionamento do seguro objeto do presente Contrato.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá garantir atendimento, em caso de sinistro, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento da comunicação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá ressarcir, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, eventuais prejuízos decorrentes de sinistro, após a entrega da documentação pela CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – O prazo para ressarcimento referido no parágrafo anterior poderá ser estendido por igual período mediante petição da CONTRATADA, contendo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 do EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na emissão e entrega das apólices de seguro (ou documentos legais cabíveis), à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do prêmio total, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha emitido e entregue as apólices de seguro (ou documentos legais cabíveis), além da multa prevista no parágrafo quinto desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se proceder à emissão da(s) apólice(s) de seguro com as informações corretas e que não as corrigir dentro do prazo de entrega fixado.

Parágrafo décimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de emitir parcial ou totalmente as apólices (ou documento legal cabível), ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou dos itens não executados, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ ____ (valor numérico e por extenso), considerando-se o percentual de franquia de ____% (valor numérico e por extenso) sobre o valor do bem segurado, constante da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do objeto aceito definitivamente será feito através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após a entrega das apólices do seguro e a atestação da nota pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo - A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto - O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do início da vigência da apólice e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo - Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de a Contratante optar pela prorrogação, a contratada submeterá, preliminarmente, nova cotação para apreciação da Câmara dos Deputados, que levará em conta a lista alterada de bens segurados, o estado dos bens eventualmente acrescentados, a progressão da classe de bônus ou desconto, e outros fatores que afetem o preço dos seguros de forma a que seja mantida a equação econômico-financeira da avença

Parágrafo segundo – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2012
Processo n. 139.566/2010

CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto deste Contrato a Coordenação TV Câmara da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, localizado no Térreo do Edifício Principal da Câmara dos Deputados, que indicará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 8 de fevereiro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n. 170.479.943-00

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
 2) _____

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro